

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 1/2020 - RIFB/IFB

Recebimento de candidaturas para credenciamento de docentes orientadores para o Programa de Residência Pedagógica - PRP e docentes coordenadores de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, ambos exclusivos para os cursos de licenciatura do IFB.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, o presente edital e convida os docentes, do Instituto Federal de Brasília, interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este edital visa divulgar aos docentes do IFB as normas quanto ao recebimento de candidaturas para credenciamento de docentes orientadores para o Programa de Residência Pedagógica PRP e docentes coordenadores de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID.
  - 1.1.1. Este edital visa atender aos editais 01/2020 e 02/2020 da CAPES.
- 1.2. A Portaria nº 259/GABINETE/CAPES-MEC, de 17 de dezembro de 2019, de que dispõe sobre o regulamento do PRP e o PIBID, estabelece em seu Art. 28, inciso I, que os docentes orientadores para o PRP e docentes coordenadores de área para o PIBID, devem ser aprovados pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente.
- 1.3. O PIBID e o PRP, são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
- 1.4. Os candidatos podem conhecer o teor completo dos editais da CAPES para o PRP e o PIBID nos seguintes links:
  - a. Programa de Residência Pedagógica (PRP):
  - $\underline{https://www.capes.gov.br/images/novo\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid\%C3\%AAncia-Pedag\%C3\%B3gica.pdf}$
  - **b.** Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): <a href="https://www.capes.gov.br/images/novo">https://www.capes.gov.br/images/novo</a> portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **2.1.** O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2020, na Ação 0000 Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.
- **2.2.** Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 2.3. A bolsa de Docente Orientador ou Coordenador de Área corresponde a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, conforme estabelecido no artigo 22 da Portaria nº 259/GABINETE/CAPES-MEC, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- **2.4.** A bolsa poderá ter duração de até 18 (dezoito) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo que, independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- **2.5.** O recebimento da bolsa está condicionado ao cadastro do currículo do Docente Orientador ou Coordenador de Área na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <a href="https://eb.capes.gov.br">hPp://eb.capes.gov.br</a>, que deverá ser realizado pelo próprio docente aprovado pelo colegiado.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. São atribuições do Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica:
  - a) planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a

relação entre teoria e prática e tem como atribuições;

- **b)** apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;
- c) selecionar os residentes para participar do subprojeto de sua responsabilidade;
- d) participar de seleção das escolas de educação básica e dos preceptores;
- e) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto de sua área;
- f) articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;
- **g)** conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- h) elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;
- i) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- j) apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;
- k) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;
- l) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- **m)** informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;
- ${f n}$ ) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- o) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- **p)** verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 259/GABINETE/CAPES-MEC, de 17 de dezembro de 2019, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
- q) participar de reuniões periódicas com o Coordenador Institucional;
- r) cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.
- **3.2.** São atribuições do Coordenador de Área do projeto do PIBID:
  - a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;
  - **b)** elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
  - c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
  - d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
  - e) apresentar ao Coordenador Institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
  - f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
  - **g)** comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no coordena pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
  - h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
  - i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
  - j) compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
  - k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência

comprovação de que atendem aos requisitos para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

- 1) participar de reuniões periódicas com o Coordenador Institucional;
- m) cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Os candidatos deverão levar seus documentos comprobatórios na reunião do colegiado que ocorrerá entre os dias 4 e 12 de fevereiro de 2020.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. São requisitos mínimos para se candidatar como Docente Orientador (PRP) ou Coordenador de Área (PIBID):
  - I possuir título de mestre;
  - II ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
    - a) nos subprojetos multidisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
  - III pertencer ao quadro permanente do IFB como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
  - IV possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
  - V possuir experiência na formação de professores, comprovada por, no mínimo, dois dos seguintes critérios:
    - a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
    - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
    - c) coordenação de curso de licenciatura;
    - d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
    - e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
  - **VI** não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente em IES, ou que se utilize de nomenclatura distinta;
  - VII firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- **5.2.** Para o PRP, o preenchimento das vagas de Docente Orientador está condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos pela CAPES, incluindo a quantidade mínima de 24 residentes no subprojeto para o qual está se candidatando.
- 5.3. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
  - ${f I}$  for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
  - II as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
  - III afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
  - IV já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
  - V possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até  $3^{\circ}$  grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

### 6. QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **6.1.** Os Colegiados de curso deverão se reunir a fim de analisar a documentação dos candidatos e definir a indicação dos docentes orientadores para o Programa de Residência Pedagógica PRP e docentes coordenadores de área para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID.
- 6.2. Os Colegiados devem seguir o checklist, apresentado no anexo I para análise da documentação.

- **6.3.** Para efeito de cálculo das experiências indicadas nas letras "a", "b", "c", e "d" do inciso VI, do item 5.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano completo em cada critério, limitado ao período de 10 anos.
- **6.4.** Considerar-se-á o mínimo de um ano completo para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea "e" do inciso VI, do item 5.1.
- **6.5.** O prazo para o Coordenador de Curso encaminhar à Pró-Reitoria de ensino a documentação comprobatória do docente selecionado pelo colegiado para Docente Orientador e Coordenador de Área é até 13/02, por meio de processo aberto no Suap em que conste:
  - 1. checklist da documentação do docente (Anexo I);
  - 2. cópia do currículo Lattes;
  - 3. documento comprobatório de:
  - 4. ministração de disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
  - 5. atuação de no mínimo 3 anos em curso de licenciatura;
  - 6. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (se for o caso de utilizar este critério) deverá ser realizada por meio do envio de documento comprobatório de atuação nessa atividade;
  - 7. ata do colegiado aprovando o docente para a função.
- **6.6.** No caso dos subprojetos interdisciplinares, o Pró-Reitor de Ensino juntamente com o Coordenador Institucional, selecionará um candidato a Docente Orientador da Residência Pedagógica, aprovado pelos colegiados dos cursos que compõem as áreas do subprojeto e, no caso do PIBID, poderá selecionar mais de um docente candidato para Coordenador de Área.

### 7. CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Divulgação do Edital	03/02/2020	PREN
Reunião dos Colegiados para análise da documentação e aprovação do(s) candidato(s)	de 04 a 12/02/2020	Coordenador de Curso/Colegiado
Encaminhamento dos documentos dispostos no item 6.5 à PREN	até 13/02/2020	Coordenador de Curso
Cadastro do currículo do Docente Orientador ou Coordenador de Área na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link hPp://eb.capes.gov.br.	até 14/02/2020	Docente indicado pelo colegiado ou Pró-Reitor de Ensino no caso do item 6.6

# 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional segundo os editais específicos da CAPES para o PRP e para o PIBID, e ao repasse de recursos orçamentários para os referidos programas pela CAPES.
- **8.2.** A CAPES a qualquer tempo, poderá anular os editais, PIBIC e PRP, ou revogar por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo também anulados ou revogados todos os atos que o IFB tenha executado para cumprimento dos editais da CAPES, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **8.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB juntamente com os coordenadores institucionais.

LUCIANA MYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB, em 03/02/2020 14:53:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86448

Código de Autenticação: d15f38c50b





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154